



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
Avenida Professora Machadina Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825  
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## **EDITAL PID/2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PID**

Processo nº 23067.004446/2023-39

A Coordenação Acadêmica do Campus de Crateús, em consonância com o edital N° 26/2022 - PROGRAD-UFC e suas retificações, torna público que estão abertas, no período de 03/08/2023 a 04/08/2023, as inscrições para a seleção de UMA vaga de monitor remunerado, do projeto Monitoria para a disciplina de Álgebra Linear, coordenado pelo(a) professor(a) Fábio da Costa Ribeiro, referente à disciplina Álgebra Linear.

### **DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral:

- Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC;
- Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes;
- Envolver o estudante nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. – Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos discentes na disciplina de Álgebra Linear;
- II. – Guiar o trabalho do professor na tentativa de sanar tais dificuldades;
- III. – Buscar meios alternativos de ensino que facilitem o aprendizado dos alunos.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Resolução das questões abordadas na monitoria;
- II. Verificar a lista de frequência da monitoria;
- III. Preparação, junto com o orientador, do material para o encontro universitário.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência;
- III. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais durante o exercício(vigência) da monitoria;
- IV. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- V. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento

- VI. Participar das Atividades de Iniciação à Docência promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria;
- VII. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item documentos e formulários da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais;
- VIII. Solicitar à Coordenação do Projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPID, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria;
- IX. Apresentar trabalho, como autor principal, na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- X. Comunicar à CAD, por meio do preenchimento do formulário eletrônico do Termo de Desistência do Monitor, em caso de desligamento da monitoria.
- XI. Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como monitor do PID, solicitando o imediato desligamento ao coordenador do projeto PID para que envie o formulário do Termo de Desistência do Monitor pelo sistema SisPID.
- XII. Enviar à coordenação do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD.
- XIII. Em caso de desligamento antes do prazo final da monitoria, solicitar à coordenação do projeto para enviar o Relatório de Atividades e a Desistência imediatamente pelo sistema SisPID.

#### **DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO**

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R \$700,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência de até 04(quatro) meses relativos ao período letivo de agosto a novembro do ano de 2023.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação do Campus da UFC em Crateús;
- II. Estar matriculado em no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFC;
- III. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- IV. Ter cursado, com aprovação, a disciplina de Álgebra Linear;
- V. Não ser aluno de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;
- VI. Não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa ou extensão quando da efetivação da bolsa.

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O desligamento do monitor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas eletronicamente no Sistema de Acompanhamento e Controle dos Monitores (SisPID), da Prograd, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido pela

CAD;

- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa do PID com qualquer outra atividade formal remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
- c. o monitor for reprovado em algum componente curricular no qual esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o monitor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPID e entrega do Relatório de Atividades do Monitor devidamente preenchido e assinado;

### DAS INSCRIÇÕES

Art 10º - Para realizar a inscrição, o interessado deve enviar para [inscricaoPid@gmail.com](mailto:inscricaoPid@gmail.com) o histórico escolar recente constando as disciplinas cursadas, bem como a matrícula ativa.

### DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - A seleção constará de três etapas: análise do histórico escolar, prova relativa ao objeto de estudo do projeto e entrevista, conforme cronograma abaixo:

Etapa:	Data:	Horário
Inscrições	03/08/2023 a 04/08/2023	Até as 23:59
Divulgação dos candidatos aprovados na análise do histórico escolar	05/08/2023	10h
Realização da Prova escrita	07/08/2023	13h
Divulgação dos candidatos aprovados na Prova escrita	07/08/2023	18h
Realização da Entrevista	08/08/2023	9h
Divulgação dos candidatos selecionados	08/08/2023	17h
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	09/08/2023	10h

Art. 12 - Serão classificados os alunos com média final superior ou igual a 7,0 das notas do histórico escolar, prova escrita e entrevista.

Art.13 - Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no Anexo I deste Edital.

Art. 14 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior média na(s) disciplina(s) relacionadas ao projeto escolhido, depois a maior nota da Prova relativa ao objeto de estudo do projeto, depois a maior nota da entrevista, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pela comissão de seleção.

Art. 15 - Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Campus da UFC em Crateús, no endereço <http://crateus.ufc.br/>.

#### DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 16 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Fábio da Costa Ribeiro	Presidente
Francisco Yure Santos do Nascimento	Segundo Membro
Giannini Italiano Alves Vieira	Terceiro Membro

#### DO CADASTRO DA BOLSA

Art. 17 - Os selecionados devem enviar para o coordenador(a) do projeto, na data prevista no cronograma, a documentação para cadastramento no sistema PID.

Art 18 - Para o cadastramento no sistema PID, os selecionados precisam apresentar os seguintes documentos disponibilizados no endereço: [Formulários do Programa de Iniciação à docência \(PID\)](#):

- a. Termo de Compromisso;
- b. Declaração Negativa de Bolsa, apenas para bolsa remunerada;
- c. Declaração de Não Acumulação de Atividades;
- d. Extrato bancário do selecionado, apenas para bolsa remunerada;

Crateús, 03 de fevereiro de 2022.

---

Prof(a). Fábio da Costa Ribeiro  
Coordenador do Projeto

---

Prof. José Wellington Franco da Silva  
Vice-Diretor e Coordenador de Programas Acadêmicos

#### ANEXO I: Conteúdo da Prova Escrita

**Projeto:** Monitoria para a disciplina de Álgebra Linear

1. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares;
2. Vetores. Produto interno. Dependência e independência linear. Espaços vetoriais. Bases de espaços vetoriais;
3. Transformações lineares. Autovalores e Autovetores. Diagonalização de operadores.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio da Costa Ribeiro, Professor 3 Grau**, em 03/08/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Vice Diretor**, em 03/08/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4417790** e o código CRC **50620FF1**.